



Município de Santa Izabel do Pará
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 204, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará-Pa Em: 25/10/2021  Servidor/Matricula Nº
--

**FIXA OS VALORES E ESTABELECE NORMAS À
CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VIAGEM AO
TERRITÓRIO NACIONAL E AO EXTERIOR DO
PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA,
AUTÁRQUICA E DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS**

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e regulamentando o artigo 3º da Lei Municipal 397/2021, de 05 de Outubro de 2021.

CONSIDERANDO que Lei Municipal 397/2021 dispõe sobre concessão de diárias a agentes públicos do Executivo Municipal, Servidores Municipais e Conselheiros do Município;

CONSIDERANDO que cabe a Administração estabelecer normas para a concessão de diárias, para viagem ao País e ao Exterior, da Administração centralizada, autárquica e dos conselheiros tutelares, como forma de obtenção de parâmetro uniforme para todos os servidores, seja qual for o regime jurídico e sua vinculação administrativa,

DECRETA:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam fixados, na forma do Anexos I, que faz parte deste Decreto, os valores das diárias a serem concedidas aos Servidores Municipais, Conselheiros vinculados ao Município de Santa Izabel do Pará, bem como, colaboradores eventuais.

§1º Os valores das diárias, de que trata o *caput* deste artigo, serão pagos, antecipadamente, a título de indenização, pelas despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento no local de destino, quando o servidor, Conselheiro Municipal ou colaborador eventual for em viagem a serviço e/ou interesse público, formalmente autorizado, ou em missão oficial representando o governo municipal.

§2º - Será pago ao colaborador eventual, o equivalente ao pagamento destinado ao Conselheiro Municipal.

Art. 2º - Nos casos de deslocamento do servidor, conselheiro ou colaborador eventual por tempo superior a seis horas, fora do perímetro urbano do seu local de trabalho, em que não haja necessidade de pousada, será concedida meia (1/2) diária.



Município de Santa Izabel do Pará Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Não será concedida diária em casos de deslocamento por período inferior a seis (6) horas, mesmo fora do perímetro urbano do local de trabalho do servidor.

Art. 3º - O período máximo para pagamento, a título de diária, é de trinta (30) dias, tanto para deslocamento no território nacional como para o exterior.

Art. 4º - Quando o agente (servidor, conselheiro, agente político ou colaborador eventual) for em viagem para o exterior, em companhia do Chefe do Poder Executivo, será concedido ao mesmo, diária no valor equivalente ao de maior nível da Administração.

Art. 5º - A concessão das diárias para viagem ao exterior, a serviço ou em missão oficial, é de competência do Chefe do Poder Executivo, e será autorizada no mesmo ato de permissão da respectiva viagem.

Art. 6º - Demais situações não previstas neste Decreto serão resolvidas por meio de normas complementares.

Art. 7º-. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 25 de outubro de 2021.

EVANDRO BARROS WATANABE
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará - PA



Município de Santa Izabel do Pará
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

LOCALIDADES	NÍVEL 1	NÍVEL 2	NÍVEL 3	NÍVEL 4
	PREFEITO E VICE- PREFEITO MUNICIPAL		SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E EQUIVALENTES	CARGOS DE DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO SUPERIOR, NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO, OPERACIONAL E EQUIVALENTE
Dentro do Estado	R\$ 390,00	R\$ 260,00	R\$ 169,00	R\$ 117,00
Fora do Estado	R\$ 780,00	R\$ 520,00	R\$ 338,00	R\$ 234,00